



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

LEI Nº. 1160/2018

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1049/2017, Cria Função Gratificada, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Torna-se Função Gratificada o cargo de Secretário Municipal de Saúde, devendo ser ocupado obrigatoriamente por servidor público efetivo;

Art. 2º) Fica criada a função de Diretor das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sapopema/PR, cumulativa ao cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º) Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, com suas atribuições a seguir definidas:

I – Secretário Municipal de Saúde e Gerente de Unidade Básica de Saúde

- a) prestar assistência à saúde de forma integral e permanente à população;
- b) coordenar atividades de estudo, de pesquisa e de avaliação da demanda do atendimento médico;
- c) promover campanhas educacionais e informativas;
- d) coordenar a política municipal de medicamentos;
- e) gerir de forma plena o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da cidade de Sapopema;
- f) formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
- g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
- i) participar do planejamento, controle e avaliação da implementação de políticas públicas de saúde.
- j) Gerenciar serviços e unidades de saúde e seus processos de trabalho.
- l) Assessorar estudos de custos e viabilidade e desenvolve projetos de gestão em saúde.

Art. 4º) – O servidor designado para a função, caberá a gratificação fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	SIMBOLO	VALOR	VAGA	CARGA HORÁRIA
Secretário Municipal de Saúde	FG-2	R\$ 1.500,00 + Gratificação constante da Portaria nº 1.808/2018 do Ministério da Saúde	01	40hrs

Art. 5º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de dezembro de 2018

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1160/2018

LEI Nº. 1160/2018

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1049/2017, Cria Função Gratificada, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Torna-se Função Gratificada o cargo de Secretário Municipal de Saúde, devendo ser ocupado obrigatoriamente por servidor público efetivo;

Art. 2º) Fica criada a função de Diretor das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sapopema/PR, cumulativa ao cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º) Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, com suas atribuições a seguir definidas:

I – Secretário Municipal de Saúde e Gerente de Unidade Básica de Saúde

- a) prestar assistência à saúde de forma integral e permanente à população;
- b) coordenar atividades de estudo, de pesquisa e de avaliação da demanda do atendimento médico;
- c) promover campanhas educacionais e informativas;
- d) coordenar a política municipal de medicamentos;
- e) gerir de forma plena o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da cidade de Sapopema;
- f) formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
- g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
- h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
- i) participar do planejamento, controle e avaliação da implementação de políticas públicas de saúde.
- j) Gerenciar serviços e unidades de saúde e seus processos de trabalho.
- l) Assessorar estudos de custos e viabilidade e desenvolver projetos de gestão em saúde.

Art. 4º) – O servidor designado para a função, caberá a gratificação fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	VAGA	CARGA HORÁRIA
Secretário Municipal de Saúde	FG-2	RS 1.500,00 + Gratificação constante da Portaria nº 1.808/2018 do Ministério da Saúde	01	40hrs

Art. 5º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de dezembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:B51F4430

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/12/2018. Edição 1653

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>